



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova a criação, institucionalização e implementação dos Núcleos de Assuntos Internacionais (NAI) e o seu Regulamento Interno no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB).

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais, com base no art. 10 e no *caput* do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no inciso I do art. 8º e no inciso V do art. 9º do Estatuto do IFPB, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme o que consta no Processo nº 23381.006843.2015-72, e de acordo com as decisões tomadas na vigésima primeira Reunião Extraordinária, de 02 de outubro de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a criação, institucionalização e implementação dos Núcleos de Assuntos Internacionais (NAI), em todos os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), por meio das ações da Assessoria de Relações Institucionais e Internacionais - ARINTER, em articulação com os seus Dirigentes.

Art. 2º - Os Núcleos de Assuntos Internacionais (NAI) são responsáveis por desenvolver ações relativas à temática das relações internacionais – cooperação e intercâmbio, no âmbito do IFPB, coordenado pelos representantes da Arinter nos *campi*, em conformidade com o anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Presidente do Conselho Superior do IFPB



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

**ANEXO
REGULAMENTO INTERNO DOS NÚCLEOS DE ASSUNTOS
INTERNACIONAIS**

**Capítulo I
Dos Núcleos de Assuntos Internacionais (NAI)**

Art. 1. Os Núcleos de Assuntos Internacionais são responsáveis por desenvolver ações relativas à temática das relações internacionais – cooperação e intercâmbio -, em todos os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB).

**Capítulo II
Da finalidade**

Art. 2. Os Núcleos de Assuntos Internacionais possuem como objetivo:

I- promover a inserção internacional dos *campi* do IFPB, por meio da cooperação e do intercâmbio científico, tecnológico, cultural e acadêmico; e

II- estimular a cooperação internacional científica, tecnológica, cultural e acadêmica nos *campi* do IFPB, apoiando, em especial, discentes, docentes e técnicos administrativos em educação.

**Capítulo III
Das Competências**

Art. 3. Compete aos Núcleos de Assuntos Internacionais:

I. divulgar e promover a conscientização da importância das atividades de cooperação internacional;

II. elaborar e propor atividades de cooperação internacional à Assessoria de Relações Institucionais e Internacionais (ARINTER);

III. apoiar docentes, discentes e técnicos de instituições estrangeiras em atividade nos *campi* do IFPB e dos *campi* do IFPB no exterior;



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

IV. veicular junto à comunidade informação a respeito da importância da cooperação internacional e de oportunidades acadêmicas nacionais e internacionais;

V. apoiar as iniciativas da ARINTER em projetos conjuntos com instituições internacionais;

VI. propor, receber e encaminhar a demanda externa de propostas de cooperação internacional em suas diversas modalidades à ARINTER;

VII. recepcionar e apoiar visitas de docentes, discentes, especialistas, pesquisadores, e técnicos estrangeiros, bem como de delegações de organizações internacionais conjuntamente com a ARINTER;

VIII. orientar e colaborar na elaboração de planos de trabalho e/ou estudos propostos por servidores e alunos envolvidos em acordos de cooperação e submeter à ARINTER;

IX. fornecer informações sobre a região, bem como orientar discentes/docentes/pesquisadores/técnicos estrangeiros na busca de acomodações na cidade e na ambientação;

X. apoiar e assessorar eventos internacionais em conjunto com as Unidades Acadêmicas, Coordenações de Curso e a ARINTER nas diversas áreas do saber;

XI. participar das reuniões propostas pela ARINTER e manter-se informados dos protocolos, acordos/ convênios de cooperação e parcerias firmadas pela instituição;

XII. apoiar a direção geral do *campus* nas ações de cooperação internacional envolvendo mobilidade acadêmica e oferta de línguas, através de comissões específicas que poderão ser constituídas para a realização das referidas atividades, em consonância com as políticas da ARINTER.

**Capítulo IV
Da Composição do Núcleo**

Art.4. Poderão compor os NAls servidor(es) lotados nos *campi*, indicados pela Direção Geral.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

**Capítulo V
Disposições Gerais e Transitórias**

Art.5. A constituição de pessoal dos Núcleos será atendida mediante disponibilidade de servidor(es) efetivo(s).

Art. 6. O Coordenador do NAI, se docente, terá uma jornada mínima de trabalho de quatro (04) horas semanais.

Art.7. Revogadas as disposições em contrário e cumpridas as formalidades legais, o presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cícero N. Lopes', is written over the printed name.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Presidente do Conselho Superior do IFPB